RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E RECONSTRUÇÃO IDENTITÁRIA: contribuições acerca do povo indígena Xokó da Ilha de São Pedro, Sergipe

RESOLUCIÓN DE CONFLICTOS Y RECONSTRUCCIÓN DE LA IDENTIDAD: contribuciones sobre el pueblo indígena Xokó de la Isla de São Pedro, Sergipe

Maria Luiza de Andrade Conceição[1]

Bruno Teixeira Lins[2]

Fran Espinoza[3]

Palavras-chave: direitos humanos; comunidades indígenas; saberes tradicionais; organização social; resolução de conflitos.

Palabras clave: derechos humanos; comunidades indígenas; conocimiento tradicional; organización social; resolución de conflictos

A trajetória histórica da tribo indígena Xokó, situada na TI Caiçara/Ilha de São Pedro, no município de Porto da Folha/SE, foi submetida, de igual modo a outras comunidades autóctones latino-americanas, ao processo colonial de apagamento identitário e epistemicídio que, ao longo dos anos, incidiram sobre os povos não-brancos, amparado, sobretudo, na supressão dos costumes, normas e crenças ancestrais (Souza; Espinoza, 2023; Weckmann, 1996).

É no contexto da retomada territorial e do resgate das tradições, contudo, que surge a necessidade de reorganização social do povo Xokó enquanto comunidade indígena. Tendo em vista essa demanda, propõe-se na condição de pergunta de pesquisa: de que maneira a recuperação da indigeneidade do povo Xokó influenciou a organização social para a resolução de conflitos comunitários?

Objetiva-se, de modo geral, examinar se há uma relação de interdependência entre a organização social para resolução de conflitos adotada pelos

[1] Graduanda em Direito. Universidade Tiradentes. E-mail: mariaandrade1520@gmail.com.
[2] Doutorando e Mestre em Direitos Humanos. Universidade Tiradentes. Mestrando em Antropologia Social. Universidade Federal de Sergipe. E-mail: brunoteixeiralins@gmail.com.
[3] Identificação da titulação máxima, nome da instituição por extenso e e-mail.

Xokó e a reconstrução de sua identidade indígena. Quanto aos objetivos específicos, o presente trabalho busca: a) identificar, através de entrevistas com membros da comunidade, as práticas adotadas pela organização social voltada a resolver conflitos na aldeia; b) interpretar a relação entre essas práticas e os costumes que foram reaprendidos com a retomada da terra e com o renascimento da etnia indígena Xokó.

Para tanto, o presente estudo adota, a princípio, o método qualitativo, mormente, sob um viés exploratório e interdisciplinar acerca da bibliografia que trata dos principais temas da pesquisa. Posteriormente, realiza-se a análise dos dados etnográficos produzidos no âmbito das entrevistas semiestruturadas conduzidas junto a lideranças e membros da comunidade em setembro de 2024 e março de 2025. Destaca-se que o estudo, visando cumprir determinações éticas junto ao CEP (CAAE nº 69592623.2.0000.5371), manterá os nomes dos entrevistados em sigilo, de forma que os nomes apresentados são fictícios.

A despeito disso, destaca-se que a análise em torno do objeto ora estudado transita, simultaneamente, pelas áreas das ciências jurídicas e da antropologia, posto que o regaste das culturas jurídicas de comunidades autóctones, sob a perspectiva do reconhecimento étnico-institucional, ganhou força especialmente a partir do chamado novo constitucionalismo, nascido entre o final do século XX e início do século XXI (Farjado, 2012).

Com a promulgação da Lei de Terras, em 1850, os Xokó – que, desde o fim do século XVII, estiveram quase sempre vivendo em aldeamentos controlados por ordens missionárias enviadas pela Coroa Portuguesa – deixaram de ser vistos como índios aldeados e passaram a ser considerados “mestiços” integrados a civilização, justificativa por meio da qual levou-se à cabo a expropriação das terras que lhes haviam sido doadas pela Coroa (Dantas, 1997).

Sem um lugar onde pudessem criar raízes, os rituais sagrados – tidos pelos missionários que ali se instalaram como supersticiosos e contrários à religião (Dantas, 1997) – as canções, a dança Toré, a língua materna e as práticas de organização social desvaneceram-se da identidade do indígena Xokó (Souza; Espinoza, 2023, Lima, 2024).

Segundo os membros da comunidade, foi principalmente a partir dos anos 1970 que os indígenas da Ilha de São Pedro/Caiçara puderam voltar a praticar sua cultura:

> "[...] no passado, a gente não podia se assumir como indígena, a gente foi forçado a não dançar o toré, a gente foi forçado a não cantar o toré [...] depois da retomada, aí a gente voltou a se assumir, até mesmo antes, porque teve que assumir mesmo [...] em setenta e nove foi ano em que, de fato, a gente teve liberdade, pelo menos teve o direito de, pelo menos, assim, ter um pedaço de chão, que foi essa ilha né [...]" (Josmair, 67 anos, entrevista concedida em 27 de março de 2025).

Parte da memória Xokó transmitiu-se entre gerações por meio da oralidade. A resistência da comunidade à elite latifundiária e a reconquista do território trouxe à tona a consciência étnica e a reafirmação da identidade coletiva e cultural desse povo (Souza; Espinoza, 2023, Lima, 2024), no entanto, alguns traços como a matriz linguística permanecem irrecuperáveis.

Não obstante a isso, o reconhecimento oficial da etnia indígena Xokó, ocorrido em setembro de 1979, além de trazer a "dignidade, identidade e resistência" desse povo (Lima, 2024, p. 23), evidenciou também a necessidade de uma reestruturação na forma de organização interna da comunidade. O conflito, por consequência, apresenta-se como uma das dimensões constitutivas das relações sociais, refletindo a dinâmica própria da interação que compõe a vida coletiva.

Sob a perspectiva do índio Xokó, o conflito está particularmente relacionado ao distanciamento do indivíduo dos costumes da aldeia, os quais amparam-se, sobretudo, no bem-estar coletivo (Conceição; Lins; Espinoza, 2025). Apesar disso, observa-se que práticas de resolução de conflitos adotadas pela comunidade – o rito e as punições, em sua essência – não se limitam a sanar as problemáticas da vida cotidiana, de outo modo, representam apenas parte de um conjunto de regras de convivência que busca, precipuamente, organizar a comunidade com base nos valores tradicionais e, desta forma, conservá-los.

Dentre as punições aplicadas àqueles considerados desviantes e o seu processo de aplicação, os interlocutores apontam que:

> "[...] Se foi muito sério, o sujeito vai para fora, se foi muito sério. É, aí se foi, se, por exemplo, se foi mediano, né, se foi mediano, aí você é suspenso do

> ritual do ouricuri [...] Aí é, mas um grave, mesmo, assim, aí é expulso da aldeia por um ano, dois anos, entendeu? Ninguém foi expulso determinado. [...] Aí se você trabalha na aldeia [...] pede a transferência, aí eu vou trabalhar num outro canto [...]" (Salete, 37 anos, entrevista concedida em 08 de setembro de 2024).

O afastamento do Xokó do ritual do Ouricuri enquanto forma de punição, por exemplo, visa preservar a honra e o significado do ritual sagrado, posto que "quem pratica alguma coisa que ofende a honra da comunidade, da aldeia, ofende o Ouricuri, por isso que ele é proibido de ir pra lá" (Josmair, 67 anos, entrevista concedida em 27 de março de 2025).

De igual modo, o distanciamento de um indígena da aldeia, embora seja possível quando reiteradamente desrespeitadas as normas de boa convivência, configura o último artifício a ser utilizado para garantir a ordem social (Conceição; Lins; Espinoza, 2025). Nesse sentido, explica-se que:

> "[...] quando a gente afasta alguém aqui, é porque sabe que a coisa foi séria, não foi coisa pequena [...] aí vocês podiam até perguntarem, porquê essa punição? Pra a gente manter a ordem, a paz, o sossego, porque a gente já teve, já teve muitos momentos da nossa vida que a gente viveu mais sofrendo, do que não sofrendo [...] ? E a gente, quando a gente encontra a nossa liberdade, aí vamos dizer, na nossa organização tem alguém que não quer dar essa paz, a gente está naquele período de não suportar, a gente quer paz e por isso que existe essas punições, pra que a gente tenha sossego paz na nossa própria aldeia" (Josmair, 67 anos, entrevista concedida em 27 de março de 2025).

Percebe-se, portanto, que as regras de convivência adotadas e as punições aplicadas em caso de descumprimento não tem o condão de culpabilizar ou condenar aquele que comete algum desvio de conduta, mas sim adverti-lo e corrigi-lo sobre o seu comportamento, mesmo porquê, conforme mencionado, tais punições são aplicadas à título de exceção (Conceição; Lins; Espinoza, 2025).

As práticas de resolução de conflitos, em específico, as punições, consistem, então, em mecanismos tanto para manutenção da ordem social quanto para proteção da identidade e da tradição indígena recuperada.

Com isso, conclui-se que as práticas de organização social e de resolução de conflitos para além de meros instrumentos de regulação interna, tratam-se de expressões concretas de um projeto coletivo de reconstrução identitária, ancorado na memória e nos saberes tradicionais.

Logo, a relação entre a recuperação da identidade indígena e a reconfiguração das formas de organização social revela-se não apenas como instrumento de manutenção da ordem interna, mas também como ato contínuo de emancipação, reafirmando a autodeterminação e a identidade do povo Xokó nos dias atuais através da autonomia organizacional.

REFERÊNCIAS

CONCEIÇÃO, Maria Luiza de Andrade; LINS, Bruno Teixeira; ESPINOZA, Fran. **Observações sobre práticas de justiça indígena em Sergipe:** um estudo com a comunidade Xokó. In: Fran Espinoza, Josefa Lívia Santos Silva, Felipe Gómez Isa (Orgs.). Povos e comunidades tradicionais na América Latina: análise e desafios atuais. Aracaju: IDESE, 2025. p. 263-299.

DANTAS, Beatriz Góis. **Xokó**: Grupo Indígena em Sergipe. Aracaju: Secretaria de Educação e Cultura, 1997.

FAJARDO, Raquel Yrigoyen. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. In: GARAVITO, César Rodríguez (coord.) **El derecho en América Latina**: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI. Buenos Aires: XXXI Siglo Veintiuno Editores, 2012, p. 139-160.

LIMA, Ianara Apolonio Rosa. **A retomada Xokó**: território e renascimento cultural de um povo. 2024. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão. 166f. 2024.

SOUZA, Daniela de Andrade; ESPINOZA, Fran. Entre o esquecimento e a memória: A reconstrução da identidade do povo Xocó, Sergipe, através da oralidade. In: ESPINOZA, Fran (org.). **Democracia e políticas públicas**: reflexões a partir do nordeste brasileiro. Aracaju: IOSE, 2023. p. 111-132.

WECKMANN, Luis. **La Herencia Medieval de México**. 2. ed. México: El Colegio de México; Fondo de Cultura Económica, 1996.